



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 099/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei Municipal:

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Sagres a abrir Ficha de dotação Orçamentária no Orçamento do ano de 2.019”.

Artigo 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo do Município de Sagres, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 24.187,65 (Vinte e Quatro Mil, cento e oitenta e sete e sessenta e cinco centavos)**, para abertura de dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 076/2018 de 22 de Novembro de 2.018 para o corrente exercício abaixo especificado

02 - EXECUTIVO

02004 SAUDE

02004.10.301.0005.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – REDE CEGONHA

05 - FONTE DE RECURSOS

R\$ 316,12 – VALOR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

02 - EXECUTIVO

02009 SERVIÇOS MUNICIPAIS

0200900.15.452.0008.1008 – AQUISIÇÃO DE BENS P/O SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – FONTE DE RECURSOS

R\$ 23.871,53 – VALOR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TOTAL R\$ R\$ 24.187,65

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da abertura de Crédito Adicional Especial do artigo 1º no valor de **R\$ 23.871,53 (Vinte e três mil, oitocentos e setenta e um real e cinquenta e três centavos)** serão cobertos com recursos oriundos por **Excesso de Arrecadação** e **R\$ 316,12 (trezentos e dezesseis reais e doze centavos)** por **Anulação de Dotação** abaixo discriminada de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/6.

02 - EXECUTIVO

02004 SAUDE

02004.10.301.0005.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – REDE CEGONHA

FICHA: 2014

05 - FONTE DE RECURSOS



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



R\$ 316,12 – VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

TOTAL R\$ 316,12

Artigo 3º - Fica o respectivo Crédito incluído na Lei Municipal nº 032/2017 de 21 de Novembro de 2.017 (Lei do Plano Plurianual – PPA) e na Lei Municipal nº 076/2018 de 22 de Novembro de 2.018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 05 de Agosto de 2.019.

RICARDO RIVED GARCIA
PREFEITO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 100/2019 de 01/08/2019

GESSÉ ALVES MARTINS
Secretário de Administração